PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. / 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

O Prefeito de Muriaé
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Coordenação (CO) e Assessoramento (AS), da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES
Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão
Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Coordenação (CO) e Assessoramento (AS)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
01- Grupo de Direção Superior (DS)				
Diretor Geral	DS-01	01	CC-01	AMPLO
02- Grupo de Direção (DI), Chefia (CH), Coordenação (CO) e Assessoramento (AS)				
DIREÇÃO				
Diretor de Esportes e Lazer	DI-01	01	CC – 02	Amplo
Diretor de Turismo	DI-02	01	CC – 03	Amplo
Diretor de Cultura	DI-03	01	CC – 03	Amplo
ASSESSORAMENTO				
Assessor do Diretor Geral da Fundarte	AS-01	02	CC - 06	Amplo
Assessor Pedagógico	AS-02	03	CC - 11	Amplo
Assessor de Produção Cultural	AS-03	01	CC - 11	Amplo
Controlador Interno	AS-04	01	CC - 06	Amplo
Assessor do Diretor Geral da Fundarte	AS-05	01	CC-06	Amplo
Assessor de Eventos Esportivos e de Lazer	AS-06	01	CC-07	Amplo
CHEFIA				
Chefe do Departamento de Memória e Patrimônio Cultural	CH-01	01	CC - 08	Amplo
Chefe do Departamento de Cultura	CH-02	01	CC - 08	Amplo
Chefe do Departamento de Administração e Finanças	CH-03	01	CC - 08	Amplo

Chefe do Departamento de Fomento, Incentivo e Desenvolvimento	CH-04	01	CC - 08	Amplo
Chefe do Departamento de Turismo	CH-05	01	CC - 10	Amplo
Chefe da Biblioteca Municipal	CH-06	01	CC - 09	Amplo
Chefe do Setor de Eventos Culturais	CH-07	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Bandas e Orquestras	CH-08	01	CC - 12	Amplo
Chefe do Setor de Infraestrutura e Serviços Turísticos	CH-09	01	CC - 12	Amplo
Chefe do Setor de Apoio a Juventude	CH-10	01	CC - 11	Amplo
Chefe da Divisão de Esportes e Eventos	CH-11	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Esportes Aquáticos	CH-12	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Eventos Esportivos	CH-13	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Setor de Supervisão de Quadras Esportivas	CH-14	01	CC - 09	Amplo
Chefe do Setor de Apoio e Manutenção	CH-15	01	CC-12	Amplo
COORDENAÇÃO				
Coordenador-Geral das Escolas Municipais de Artes	CO-01	01	CC - 08	Amplo
Coordenador da Escola de Música	CO-02	01	CC - 12	Amplo
Coordenador da Escola de Dança	CO-03	01	CC - 12	Amplo
Coordenador da Escola de Artes Visuais	CO-04	01	CC - 12	Amplo
Coordenador da Escola de Teatro	CO-05	01	CC - 12	Amplo
Coordenador da Escola de Audiovisual	CO-06	01	CC - 12	Amplo

Art. 2º. Ficam incluídas no Anexo X, Quadro das Atribuições de Cargos, as atribuições do Diretor de Esporte e Lazer, Diretor de Turismo e Diretor de Cultura:

Diretor de Esportes e Lazer

Dirigir, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores, em especial atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação; apoiar os Conselhos Municipais referentes às áreas de Esporte e Lazer; dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos; elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município; ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas; proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes; supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero; promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade; dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela

desportividade da modalidade em questão; apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade; incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região; dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município; realizar outras atividades afins.

Diretor de Turismo
Dirigir, planejar, organizar e desenvolver atos, programas, projetos e ações de interesse turístico realizadas pelo Poder Público Municipal.
ATRIBUIÇÕES: auxiliar o Diretor Geral na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área; cumprir e fazer cumprir as diretrizes, as normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Direção; assistir e apoiar todas as manifestações turísticas surgidas no Município; apresentar relatório de suas atividades, primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização, controle e avaliação; articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades culturais, de modo a assegurar o conhecimento da realidade cultural do Município e o desenvolvimento equilibrado dos programas existentes; formular a Proposta Orçamentária de forma a assegurar recursos para o alcance de suas metas; planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito de cada unidade em conjunto com as gerências; propor ao Diretor Geral as políticas públicas inerentes a sua área de atuação; emitir parecer, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos a sua apreciação; estabelecer instruções e normas de serviço no âmbito de sua unidade; distribuir o pessoal, em exercício, nos respectivos setores de trabalho; promover reuniões periódicas com os servidores que lhes são subordinados; disseminar o Regimento Interno da área; desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretário.

Diretor de Cultura
Dirigir, planejar, organizar e desenvolver atos, programas, projetos e ações de interesse cultural realizadas pelo Poder Público Municipal.
ATRIBUIÇÕES: auxiliar o Diretor Geral na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área; cumprir e fazer cumprir as diretrizes, as normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Direção; assistir e apoiar todas as manifestações culturais surgidas no Município; apresentar relatório de suas atividades, primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização, controle e avaliação; articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades culturais, de modo a assegurar o conhecimento da realidade cultural do Município e o desenvolvimento equilibrado dos programas existentes; formular a Proposta Orçamentária de forma a assegurar recursos para o alcance de suas metas; planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito de cada unidade em conjunto com as gerências; propor ao Diretor Geral as políticas públicas inerentes a sua área de atuação; emitir parecer, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos a sua apreciação; estabelecer instruções e normas de serviço no âmbito de sua unidade; distribuir o pessoal, em exercício, nos respectivos setores de trabalho; promover reuniões periódicas com os servidores que lhes são subordinados; disseminar o Regimento Interno da área; desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.10 11:39:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé-MG, 10 de março de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de URGÊNCIA, na forma do Art. 80 da LOM, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei Complementar substitutivo ao P.L. Nº 57/2023, que visa promover a reorganização de cargos de Direção da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE.

A presente proposta altera, em comparação com o Projeto de Lei originário, tão somente a inclusão dp art. 2°, para definir as atribuições dos cargos de Diretor de Esporte e Lazer, Diretor de Turismo e Diretor de Cultura.

A reorganização da estrutura de pessoal em nível de direção é um elemento estratégico para a reconstrução da vocação da FUNDARTE, permitindo uma melhor gestão, que busque enfrentar com eficiência, eficáciae efetividade os desafios, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

O referido projeto promove a extinção do cargo de diretor adjunto (CC-01.1), criando em substituição dois cargos, sendo eles de diretor de turismo (CC-03) e diretor de cultura (CC-03).

Além disso, a presente proposição legislativa cria o cargo de Diretor de Esportes e Lazer (CC-02), extinguindo, em contrapartida, o cargo de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer (CC-02).

A criação e alteração de cargos constantes do presente projeto geram um impacto minimo, haja vista que o cargo de direção de esportes manteve-se com o mesmo simbolo de vencimento do extinto cargo de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer.

Em relação aos outros cargos (diretor de turismo e diretor de cultura), cumpre esclarecer que a soma dos seus vencimentos supera o valor do simbolo de vencimento do extinto cargo de diretor adjunto em apenas R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos).

Finalmente, registra-se que o presente encontra-se devidamente instruído em seu encaminhamento com a apresentação de estimativa do impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidadecom o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20802311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.10 11:40:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro que a despesa com a alteração dos Cargos de Provimento em Comissão, Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Coordenação (CO) e Assessoramento (AS) da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 16, da Lei Complementar 101/2000.

Muriaé (MG), 07 de março de 2023.

Wânia Bittencourt Muahad
Diretora Geral da FUNDARTE
Ordenador de Despesas

Digitalizado com CamScanner

PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2023	2024	2025
Diretor de Esportes e Lazer	CC-02	R$ 7.950,45	R$ 2.490,08	R$ 107.850,68	R$ 150.306,06	R$ 162.330,54
Diretor de Turismo	CC-03	R$ 6.757,83	R$ 2.116,55	R$ 91.672,37	R$ 127.759,16	R$ 137.979,89
Diretor de Cultura	CC-03	R$ 6.757,83	R$ 2.116,55	R$ 91.672,37	R$ 127.759,16	R$ 137.979,89
TOTAL		**R$ 21.466,11**	**R$ 6.723,19**	**R$ 291.195,42**	**R$ 405.824,38**	**R$ 438.290,33**

Memória de Cálculo: o valor dos vencimentos somados às obrigações patronais resultam no valor mensal, multiplicado pelos meses do ano, mais o décimo terceiro salário e um terço de férias, reajustados anualmente pelo índice de 8%, considerando a data de vigência da lei como 01/04/2023

Digitalizado com CamScanner